

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

Tatuí, 31 de março de 2022.

Ofício nº 239/SGNJ/2022

**AO EXPEDIENTE**

S. Sessões 11 / 04 / 22

Presidente da Câmara

*Excelentíssimo Senhor*  
*Antônio Marcos de Abreu*  
*Presidente da Câmara Municipal de Tatuí*

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei nº 019/2022.

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019/2022, que *dá nova redação ao inciso II e § 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.*

O projeto segue acompanhado de justificativa.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**

Data: 05/04/2022

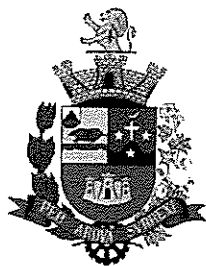
Hora: 15:29

Projeto de Lei Nº 19/2022

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior

Assunto: Dá nova redação ao inciso II e § 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

Número de Protocolo  
**0160212022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

*Dá nova redação ao inciso II e § 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II e § 4º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13 ...*

*II - idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no ato da inscrição;*

*...*

*§ 4º O edital de concurso público deverá estabelecer os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos da formação escolar, a quantidade de vagas, reservando cota racial de 20% (vinte por cento) para negros e pardos, conforme Lei Federal nº 12.990 de 10 de junho de 2014, como também estabelecer os critérios da avaliação das provas de aptidão física, exame de saúde e pesquisa social.*

*...”*

**Art. 2º** O artigo 14, inciso VI da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 ...*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**PROJETO DE LEI Nº 019/2022.**

*VI - exame com psicólogo credenciado junto a Polícia Federal, próprio a identificar positivamente a habilitação do candidato para o exercício da função, inclusive, para o uso de armamento;*

*...”*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de março de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 019/2022, que *dá nova redação ao inciso II e § 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal*, pelas seguintes razões.

O presente projeto de Lei visa atualizar a Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, no que tange aos requisitos para ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal, através de concurso público e estipular um limite de idade, conforme preceitua a Súmula 683 do STF c.c com o art. 7º, XXX, da Constituição Federal de 1988, uma vez que a Lei Municipal nº 4.448/10 possui exigências que afrontam a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Ante o exposto, esperamos contar com a compreensão dos Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 31 de março de 2022.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**